

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

RESPONSABILIDADE CIVIL E TECNOLOGIA

R434

Responsabilidade civil e tecnologia [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Sérgio Henriques Zandoná Freitas e Arthur Pinheiro Basan – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-792-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

RESPONSABILIDADE CIVIL E TECNOLOGIA

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFGM - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

**RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ERROS DA INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL EM INTERVENÇÕES MÉDICAS**
**RESPONSABILITÉ CIVILE DÉCOULANT DES ERREURS DE L'INTELLIGENCE
ARTIFICIELLE DANS LES INTERVENTIONS MÉDICALES**

Daniela Cosme Silva

Resumo

A pesquisa analisa a responsabilidade civil por erro de inteligência artificial em procedimentos médicos. A aplicação da tecnologia na área da saúde tornou-se recorrente e gera benefícios aos pacientes. Todavia, é fundamental que esses recursos tecnológicos sejam analisados sob a perspectiva jurídica. A crescente complexidade dos sistemas automatizados e a possibilidade de ocorrência de erros por parte desses geram preocupação quanto à responsabilização por eventuais danos causados a pacientes. Ademais, é necessário abordar conceitos do direito civil, tais como a teoria da responsabilidade civil e a necessidade de comprovação do dano e do nexo causal para que essa se configure.

Palavras-chave: Responsabilidade civil, Erro médico, Inteligência artificial

Abstract/Resumen/Résumé

Résumé: Cette recherche analyse la responsabilité civile en cas d'erreur de l'intelligence artificielle pendant les procédures médicales. Bien que l'application de cette technologie dans le domaine de la santé soit devenue courante et engendre des avantages pour les patients, il faut l'analyser d'un point de vue juridique. La complexification des systèmes automatisés et le risque d'erreur suscitent des préoccupations concernant l'attribution des responsabilités en cas de dommage aux patients. D'ailleurs, il faut aborder des concepts du droit civil tel que la théorie de la responsabilité civile dont la définition dépend de la preuve du dommage et du lien causal.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Responsabilité civile, Erreur médicale, Intelligence artificielle

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema da presente pesquisa é a questão da responsabilidade civil por erro de inteligência artificial em procedimentos médicos. A aplicação da tecnologia na área da saúde tem se tornado cada vez mais recorrente e pode gerar benefícios expressivos aos pacientes. Todavia, é fundamental ressaltar que esses recursos tecnológicos precisam ser analisados sob a perspectiva jurídica.

Consoante aos avanços tecnológicos, a inteligência artificial não se exime de incorrer em falhas, o que, conseqüentemente, pode acarretar implicações severas à saúde dos pacientes. É notório que a IA consiste em um ramo da ciência da computação que visa criar sistemas que emulem a capacidade humana de identificar problemas, seus componentes, solucioná-los e, por conseguinte, deliberar/decidir. A complexidade crescente dos sistemas automatizados e a possibilidade de ocorrência de erros suscitam preocupação no tocante à responsabilidade por danos eventuais causados aos pacientes. Diante deste quadro, é inelutável a abordagem de conceitos essenciais do direito civil, tais como a teoria da responsabilidade civil, e a necessidade de se comprovar o dano e o nexo causal para a sua configuração.

Ademais, é essencial considerar os normativos que disciplinam a utilização da inteligência artificial na área da saúde, especialmente no que se refere à garantia da segurança e qualidade do atendimento ao paciente. Além disso, é relevante a análise da jurisprudência sobre o tema, a fim de verificar como os tribunais têm tratado casos de responsabilidade civil por erros de inteligência artificial em procedimentos médicos. Dessa forma, é possível identificar tendências e padrões de decisões que possam nortear a construção de medidas que visem proteger o paciente de danos decorrentes da utilização de sistemas de inteligência artificial na prática médica.

A pergunta fundamental da pesquisa é: qual é a extensão da responsabilidade civil por erro de inteligência artificial em procedimentos médicos e como deve ser tratada juridicamente, considerando a complexidade e a evolução da tecnologia utilizada, bem como as normas e princípios que regem a prática médica?

O objetivo geral da pesquisa é analisar a responsabilidade civil por erros de inteligência artificial em procedimentos médicos, de modo a fornecer subsídios para a construção de um arcabouço legal que assegure a proteção do paciente em situações de dano. Como objetivos específicos, têm-se: conhecer as normas e princípios que regulam o uso da inteligência artificial na área da saúde; estudar os casos e decisões judiciais relacionados ao tema; investigar a

tecnologia utilizada na prática médica e analisar a doutrina especializada e a jurisprudência sobre o tema.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

2. DESAFIOS ÉTICOS NA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PELA IA EM CUIDADOS MÉDICOS

Os desafios éticos envolvendo a responsabilização por danos causados pela inteligência artificial (IA) em cuidados médicos são cada vez mais comuns e complexos. De um lado, a utilização da IA em cuidados médicos pode trazer benefícios significativos, como diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Por outro lado, a IA é suscetível a falhas e erros que podem gerar graves consequências à saúde dos pacientes. Nesse sentido, a responsabilização por danos causados pela IA em cuidados médicos levanta questões fundamentais acerca da ética médica e do direito civil, como a distribuição de responsabilidades entre os profissionais de saúde, os fabricantes de sistemas de IA e os desenvolvedores de algoritmos.

Um dos principais desafios éticos na responsabilização por danos causados pela IA em cuidados médicos é a atribuição de culpa em casos de falhas ou erros. Devido à complexidade dos sistemas de IA, muitas vezes é difícil determinar a origem de um erro ou identificar a causa raiz de um problema. Além disso, a falta de transparência em relação aos algoritmos utilizados pela IA e à forma como são desenvolvidos pode dificultar ainda mais a identificação de responsabilidades. Diante dessas dificuldades, é fundamental que sejam estabelecidos protocolos claros para a responsabilização por danos causados pela IA em cuidados médicos, a fim de garantir a segurança e a integridade dos pacientes.

O Código de Ética Médica do Brasil, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018, não faz menção específica à inteligência artificial (IA). No entanto, o Código apresenta uma série de diretrizes e princípios que devem ser seguidos pelos médicos em sua prática profissional, e que se aplicam a todas as áreas da medicina, incluindo aquelas que utilizam a IA.

Dentre as diretrizes presentes no Código de Ética Médica que podem ser relevantes para a utilização da IA em cuidados médicos, podemos destacar a obrigação dos médicos de

manter o mais alto nível possível de atualização científica e técnica, assim como a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes em todas as circunstâncias. Além disso, o Código também estabelece a importância da preservação do sigilo profissional e do respeito à autonomia do paciente.

3. DO DIREITO CIVIL

No Direito Civil brasileiro, a responsabilidade do médico por erro é regida pelo artigo 927 do Código Civil, que estabelece a obrigação de reparação do dano causado por ato ilícito. O erro médico é considerado um ato ilícito quando decorre de negligência, imprudência ou imperícia, violando o dever de cuidado que o médico possui em relação ao paciente. Portanto, o médico pode ser responsabilizado civilmente e obrigado a indenizar o paciente pelos prejuízos sofridos em decorrência de um erro ou omissão durante o exercício da sua atividade profissional.

Contudo, é importante destacar que a responsabilização do médico por erro pressupõe a existência de elementos essenciais, como o dano, o nexo causal entre o erro e o dano e a culpa ou dolo do profissional. O ônus da prova cabe ao paciente ou seus familiares, que devem demonstrar o nexo causal entre o erro médico e o dano sofrido, bem como a culpa do médico. Em caso de condenação, a indenização pode abranger tanto os danos materiais quanto os morais, levando em consideração o impacto do erro na vida do paciente e de seus familiares. Com o uso de Inteligência Artificial nos procedimentos, a construção da prova do nexo causal entre a tecnologia e o dano será um verdadeiro desafio.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que em vista da alta complexidade e constante evolução da tecnologia utilizada na prática médica, é necessário repensar a abordagem da responsabilidade civil por erro de inteligência artificial em procedimentos médicos.

A análise de alguns casos iniciais da pesquisa revelou a necessidade de maior segurança e qualidade na utilização de sistemas de inteligência artificial na prática médica. As normas e princípios que regulam a utilização da inteligência artificial na área da saúde precisam ser atualizadas para garantir a proteção do paciente.

Assim, é fundamental que haja uma discussão interdisciplinar que contemple aspectos jurídicos, éticos e tecnológicos para a elaboração de medidas que visem proteger o paciente em casos de danos decorrentes da utilização de sistemas de inteligência artificial na prática médica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018)*. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 12 maio 2023.

BRASIL. *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 12 mai. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020

-